



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten initials: "fvr" and "J" with a checkmark.

AVISO

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão.

ATA Nº1

----Aos vinte e dois dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, sita no Edifício da Junta de Freguesia, Rua da Igreja nº 23, Juncais, Fornos de Algodres, reuniram: Américo de Oliveira Domingos, na qualidade de Presidente do Júri, Paulo Manuel dos Neves Santos e Joaquim Manuel Dias Amaral, na qualidade de vogais efetivos, os quais constituem o Júri designado por deliberações da Junta de Freguesia datada de 16 de maio de 2024, complementada pelo despacho do Presidente da Junta da Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, datado de 04 de outubro de 2024, para conduzir o procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão do ano de 2024, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, e dos artigos 7.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual. ----

-----Dando início aos trabalhos, e nos termos e para efeitos do artigo 11.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, o Presidente do Júri colocou à consideração dos restantes elementos do júri, que unanimemente a aprovou, a seguinte ordem de trabalhos: -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

1. Concretizar o quadro legal aplicável. -----
2. Caracterização do posto de trabalho. -----
3. Estabelecer os requisitos legais/perfil para o exercício dos cargos de Assistente Operacional da Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. -----
4. Definir o *iter procedimental* para o presente procedimento, nomeadamente especificar e fixar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar, estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, definindo os parâmetros quantitativos e qualitativos que permitirão a sua apreciação e definir as fórmulas da classificação final, a aplicar no procedimento em causa. -----
5. Definir em situações de igualdade de valoração entre candidatos e em situações não configuradas pela lei como preferenciais, os critérios de preferência a adotar e de desempate. -----
6. Deliberar sobre a aplicação ao procedimento do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. -----
7. Definir em que termos se realizará a audiência de interessados. -----
8. Definir a forma de realização das candidaturas e notificação dos candidatos. -----
9. Definir o tratamento dos dados pessoais dos candidatos. -----
10. Realização do aviso de abertura com publicação na BEP. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Re #
#

-----Aberta a reunião e em cumprimento de ordem de trabalhos estabelecida:

Ponto 1 da ordem de trabalhos:

Ao presente procedimento é aplicável especialmente a tramitação e as disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; no Orçamento do Estado de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 16 abril.-----

Ponto 2 da ordem de trabalhos:

No que respeita à caracterização dos dois postos de trabalho são os constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aos quais correspondem o grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da mencionada Lei e o constante na caracterização dos postos de trabalho a incluir no mapa de pessoal do ano de 2024, referente a funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, utilizando máquinas e equipamentos da junta. São funções especialmente adstritas aos postos de trabalho de cantoneiro: Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

Não obstante as funções atribuídas anteriormente descritas, não prejudica a atribuição ao trabalhadores de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelos artigos 38.º e 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 84- F/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e demais disposições aplicáveis e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, sendo que a posição remuneratória de referência é, à data da publicação deste procedimento, a 1.ª posição, nível 5, da categoria e carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração base de €769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos), sem prejuízo da atualização legal da respetiva tabela remuneratória única a operar a partir de 01/01/2024. -----

Em cumprimento das respetivas disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os(as) candidatos(as) detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. -----

Acresce que, de harmonia com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal na Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

O local de trabalho será a área da Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. -----

Ponto 3 da ordem de trabalhos:

De acordo com o previsto no nº 2 da ordem de trabalhos, ao abrigo do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão possuir o seguinte perfil, como requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

das funções; e) Apresentar documento sobre o cumprimento das leis da vacinação obrigatória. -----

Será respeitada a prioridade a que alude o n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que aprovou o Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com vínculo de emprego público, bem como as preferências a que alude o artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Os candidatos têm que ter, a nível habilitacional, a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade e aos que foram matriculados no ano letivo de 2009/2010 no 1º ou 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade é exigido o 12º ano de escolaridade. -----

O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas. -----

A criação de uma relação jurídica de emprego público destes postos de trabalho, será constituída de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

Ponto 4 da ordem de trabalhos:

No seguimento da ordem de trabalhos estatuída, o júri deliberou quais os métodos de seleção a aplicar, nos termos das disposições conjugadas no artigo 36.º, n.ºs 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 17.º e 18.º, n.ºs 2 e 3 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, bem como do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia datado de 04 de outubro de 2024. -----

Com efeito, para os candidatos(as) sem vínculo de emprego público, os métodos de seleção adotados no presente procedimento são os seguintes: os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC), e a Avaliação Psicológica (AP) e como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sendo que: Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. Tem uma ponderação de 70%. Assumirá natureza teórica e prática,



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

relacionada com as funções de cantoneiro. A prova teórica escrita, terá a duração máxima de 30 minutos, com questões de escolha múltipla e incidirá sobre as seguintes matérias artigos 20º a 23º, e 70º a 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como questões diretamente relacionadas com as funções a exercer. A parte teórica representará 40% da nota final. A parte prática, terá a duração máxima de 30 minutos, incidirá na execução de algumas tarefas inerentes à atividade e serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa (10%), qualidade da realização da tarefa (40%), celeridade na execução da tarefa (30%), e grau de conhecimentos técnicos demonstrados (20%). A parte prática representará 60% da nota final. A classificação da prova de conhecimentos resulta da soma aritmética simples obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas. -----

Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o artigo 20.º, nº2, alínea b) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Será eliminatória para os candidatos que obtiverem um juízo de Não Apto. -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) --- Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme n.º 5 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Terá a duração máxima de trinta minutos. Tem uma ponderação de 30%. -----

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção,



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten signature

que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.70) + (EAC \times 0.30).$$

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 36.º, nº 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Com efeito na Avaliação Curricular (AC), serão observados e qualificados os elementos de maior relevo para os postos de trabalho a ocupar, devidamente documentados, sob pena de não serem considerados pelo júri, ainda que, eventualmente, constem do respetivo curriculum vitae. Será tida, também, na devida conta, o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tem uma ponderação de 70%. --- Na avaliação curricular serão considerados e ponderados desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD).

----A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados:

$$AC = (20\%HA) + (35\%FP) + (35\%EP) + (10\%AD)$$

a).(HA) Habilitação Académica:

Corresponderá à valorização da habilitação académica que o candidato possuir, certificado pelas entidades competentes, nos termos dos seguintes parâmetros:

HABILITAÇÕES DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Habilitação literária exigida	20 VALORES



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

b).(FP) Formação Profissional:

Serão ponderadas as ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. No caso de não existir qualquer referência no certificado ao número de horas, será efetuada a contagem nos seguintes termos: um dia = 7 horas, uma semana = 35 horas e um mês = 140 horas. Se o/a candidato/a não apresentar nenhuma formação ser-lhe-á dada a valoração de 0 valores. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores da seguinte forma: -----

PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
0 horas de formação	0 VALORES
Até 35 horas de formação	10 VALORES
De 36 horas a 70 horas de formação	12 VALORES
De 71 horas a 105 horas de formação	14 VALORES
De 106 horas a 210 horas de formação	16 VALORES
De 211 horas a 300 horas de formação	18 VALORES
Superior a 300 horas de formação	20 VALORES

c).(EP) Experiência Profissional:

Será considerada e ponderada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten signature and initials.

desenvolvimento e funções inerentes à profissão e à categoria. Será ponderada nos seguintes termos: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Sem experiência	0 VALORES
Experiência ≤ 1 ano	10 VALORES
Experiência > 1 ano e ≤ 4 anos	12 VALORES
Experiência > 4 anos e ≤ 8 anos	14 VALORES
Experiência > 8 anos e ≤ 12 anos	16 VALORES
Experiência > 12 anos e ≤ 16 anos	18 VALORES
Experiência > 16 anos	20 VALORES

---A ponderação quantitativa dos parâmetros de avaliação curricular será feita em conformidade com os critérios supra mencionados e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas. -----

d). (AD) Avaliação de Desempenho:

Relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do seguinte modo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Desempenho insuficiente/inadequado	0 VALORES
Desempenho bom/adequado	12 VALORES
Desempenho muito bom/relevante	16 VALORES
Desempenho excelente	20 VALORES



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

---No caso de candidato(a) não possuir ou não apresentar comprovativo da avaliação relativa ao período a considerar, desde que o motivo não lhe seja diretamente imputável, o valor a considerar será de 10 valores. -----

Na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), serão observadas e obtidas informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será aplicado por técnico devidamente certificado, sendo que este método pode ser realizado pelo júri do procedimento, em que pelo menos um dos elementos deverá ter formação para o efeito. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Será avaliado segundo uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas, conforme o artigo 21.º, nº5 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. As competências a considerar são as seguintes: orientação para o serviço público, conhecimentos especializados e experiência, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço, trabalho em equipa e cooperação. Este método tem como escopo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. Terá a duração máxima de trinta minutos e tem uma ponderação de 30%. -----

Estes parâmetros Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme preceituado no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ----

A ordenação final (OF) do(a)s candidato(a)s que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o número 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com aplicação da seguinte fórmula: -----

a) Para o(a)s candidato(a)s a quem se apliquem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Handwritten initials and a signature.

Competências (EAC), a ordenação final $OF = (PC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$, sendo que a AP é avaliada em Apto(a) ou Não Apto(a). -----

b) Para o(a)s candidato(a)s a quem se apliquem os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a ordenação final $OF = (AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$;-----

Em que: -----

OF = Ordenação Final; -----

PC = Prova de Conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica. -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

AC = Avaliação Curricular. -----

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo também excluídos(as) do procedimento os(as) candidatos(as) que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou de não apto na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

Os métodos de seleção serão aplicados faseadamente nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual e conforme resulta do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia. Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório. Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades. Dispensa-se a aplicação do segundo método, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. -----

A Lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, e resulta da ordenação decrescente da valoração final dos candidatos. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada eletronicamente em www.uf-jvrvc.pt e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica, e será ainda notificada aos candidatos. -----

Ponto 5 da ordem de trabalhos:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional. Se após a aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate, será dada preferência: Ao(À) candidato(a) que tiver um nível académico superior; subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao(à) candidato(a) que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade. - De harmonia com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet da entidade. -----

Ponto 6 da ordem de trabalhos:

Mais se delibera que em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

Pelo que, aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os(as) candidatos(as) devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra,



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. -----

Ponto 7 da ordem de trabalhos:

O júri deliberou que os/as candidatos/as excluídos/as, bem como a lista de ordenação final, serão notificados para efeitos de realização da audiência prévia de interessados, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual. -----

Ponto 8 da ordem de trabalhos:

No que respeita à forma e prazo de candidaturas, de harmonia com o artigo 13.º, nº1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a apresentação de candidaturas deve, preferencialmente, ser remetida para o endereço eletrónico jrvsc@gmail.com, podendo ainda ser enviada por correio registado com aviso de receção para a Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, Edifício da Junta, Rua da Igreja, nº 23, 6370-332 Juncais, Fornos de Algodres, até ao termo do prazo. -----

O formulário de candidatura encontra-se disponível em www.uf-jrvsc.pt, que será acompanhado dos documentos descritos no presente aviso extrato, aviso que será integralmente publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). -----

Na apresentação da candidatura ou de documentos, através de correio registado com aviso de receção, atende -se à data do respetivo registo. -----

Os documentos da candidatura são os que a seguir se discriminam, sob pena de exclusão se não forem apresentados, conforme o previsto no artigo 15.º, nº5, alínea a) da mencionada Portaria 233/2022, de 9 de setembro: -----

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido; -----
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e dos comprovativos de outras habilitações/formações, de interesse tendo em conta a caracterização do posto de trabalho;
- c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri; -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

d) No caso de os(as) candidatos(as) possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que são titulares, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupam, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos três anos; -----

e) Sem prejuízo da obrigatoriedade plasmada nas alíneas anteriores, os(as) candidatos(as) devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito; -----

f) A falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implica a não consideração da situação jurídico -funcional do(a) candidato(a). -----

O prazo de candidatura é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão. ----
Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. -----

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis, a dolo ou negligência do candidato. -----

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral. -----

As notificações aos/às candidatos/as serão feitas via correio eletrónico ou via correio registado com aviso de receção. -----

Ponto 9 da ordem de trabalhos:



UNIÃO DAS FREGUESIAS
Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) que, no âmbito do presente procedimento, sejam por estes transmitidos à junta de freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido nos números 5 e 6 do artigo 25.º e artigo 42.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento concursal e durante o período de armazenamento, a Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos(as) candidatos(as), assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais. -----

Ponto 10 da ordem de trabalhos:

Tendo em conta o plasmado nos números que antecedem, procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal em presença, a publicar por extrato em Diário da República, e com publicação integral na BEP fazendo parte integrante desta ata.-----

-----Consigna-se que as deliberações foram tomadas por unanimidade e por votação nominal. -----

-----Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente procedimento concursal. -----

Juncais, Fornos de Algodres, 22 de outubro de 2024.

O Júri,






